



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 002/2017  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COMABE  
AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, "d", e **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**, por seu representante, já qualificado no Contrato 002/2017, firmado em 10/03/2017, Pregão Presencial 012/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (meses), ou seja, a partir de 10 de março de 2021 até 09 de março de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes, em 4,56%. O novo valor a ser pago será de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais, sendo R\$ 0,06 (seis centavos) por página monocromática, para a necessidade de impressões excedentes o valor é de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:  
"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2021.

**LUCIANO BARONI**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica - OAB/RS 107.952